DECRETO N.º 5.966, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no Mural Público
Em 15/07/2025
Matrícula do Servidor: 10303
Assinatura

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR **EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL 1.1.4.2.0** CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA".

O Prefeito do Município de Conceição da Barra/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n.º 12.608/2012 e a Portaria Federal n.º 260/2022 que disciplinam a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que na margem direita do Rio Cricaré está instalada uma erosão de margem fluvial causada pelo assoreamento da foz do Rio em Conceição da Barra, por longos períodos de estiagens e cheias provocadas por granes precipitação pluviométrica afetando duramente as comunidades rurais de Meleiras, Barreiras e Marrocos, pertencentes do Distrito do Vale do Cricaré, causando danos humanos materiais e ambientais significativos.

II- Que em decorrência dos danos: Humanos desabrigando famílias, contaminando água potável. Danos matérias com destruição de imóveis e danos ambientais com destruição de mata ciliar, restinga e retirada de sedimentos das margens do Rio.

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil através do Coordenador Jalmas Ferreira Grêis relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada **Situação de Emergência** na margem direita do Rio Cricaré, numa linha linear de 1.300 (mil e trezentos) metros a partir do lugar conhecido por Matinha do Manoel Rufino, até o atracadouro de balsa área que compreende as comunidades rurais de Meleiras, Barreiras e Marrocos, pertencentes ao Distrito do Vale do Cricaré no município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Erosão de Margem Fluvial – COBRADE 1.1.4.2.0,** conforme legislação aplicada, e PA n.º 7217/2025.

Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180** (cento e oitenta) dias.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 270/2025